



## DECRETO Nº 1.012, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

### Designa os Membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fornecedores.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

#### DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente para julgamento dos Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Itabira, sua alteração ou cancelamento, será integrada pelos servidores designados a seguir:

#### a) EFETIVOS

- 1 - Andréa Costa Colombo – Presidente
- 2 - Lílian Procópio Soares
- 3 - Nilo Grisolia Rosa
- 4 - Zulmira Inocência Cunha
- 5 - Antônio Carlos Alvim Figueiredo

#### b) SUPLENTE

- 1 - Maria Glória Grigório
- 2 - Eduardo Cássio Santos
- 3 - Helena Márcia Nunes Martins
- 4 - Altamir José de Barros
- 5 - Ênio Sérgio de Andrade

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de 1 (um) ano o prazo de investidura dos membros da Comissão ora designada.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Registro Cadastral, em conformidade com o § 2º, do art. 34, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

# Diário de Itabira

sábado 11 de fevereiro de 2006

## DECRETO Nº 1.012, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fomecedores.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente para julgamento dos Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Itabira, sua alteração ou cancelamento, será integrada pelos servidores designados a seguir:

a) EFETIVOS

- 1 - Andréa Costa Colombo - Presidente
- 2 - Lilian Prociópio Soares
- 3 - Nilo Griscia Rosa
- 4 - Zuzimira Inocência Cunha
- 5 - Antônio Carlos Alvim Figueiredo

b) SUPLENTE

- 1 - Maria Glória Grigório
- 2 - Eduardo Cássio Santos
- 3 - Helena Márcia Nunes Martins
- 4 - Altamir José de Barros
- 5 - Ênio Sérgio de Andrade

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de 1 (um) ano o prazo de investidura dos membros da Comissão ora designada.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Registro Cadastral, em conformidade com o § 2º, do art. 34, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizada a emitir o Certificado de Registro Cadastral para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços, inclusive execução de obras, mediante a apresentação pelo interessado:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão do Governo do Estado de Minas Gerais, acompanhado do CNPJ e da última alteração do Contrato Social.

b) Certificado expedido por outros órgãos a serem determinados no Edital de Licitação, de acordo com o seu objeto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de janeiro de 2006.

158º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Tricentenário da História de Itabira"

(a) JOÃO IZABEL DE CAMPOS MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

(a) CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES  
CHEFE DE GABINETE



junho de 1993, autorizada a emitir o Certificado de Registro Cadastral para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços, inclusive execução de obras, mediante a apresentação pelo interessado:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão do Governo do Estado de Minas Gerais, acompanhado do CNPJ e da última alteração do Contrato Social.

b) Certificado expedido por outros órgãos a serem determinados no Edital de Licitação, de acordo com o seu objeto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de janeiro de 2006.

*158º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"*

  
**JOÃO IZABEL QUERINO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.